



Prefeitura Municipal de Castro

Ofício nº 055 / 13

Castro, 13 de Agosto de 2013

Ilma. Sra.
Aline Sleutjes Roberto
MD. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Castro
Castro - PR

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 4091/2013

Em 13 de 08 de 2013

Prezada Senhora

Às 16:38 hs. Ass: D. Moraes

Em razão do Projeto de Lei nº 45/2013 enviado a essa Casa de Leis, que trata da “criação do Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e revoga as Leis Municipais nº 1078/2001 – 1309/2005 e 2199/2010”, vimos relatar que houve um erro de digitação no texto da lei, onde no:

Capítulo IV

Dos Recursos do Fundo Municipal de Turismo e sua Aplicação

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/Castro – serão constituídos de:

- Um e meio por cento (1,5%) das receitas próprias do Município;

O correto é:

- Um por cento (1,0%) das receitas próprias do Município;

Portanto, conforme previsto no Artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castro, **vimos solicitar para que a Comissão de Constituição e Justiça emende o projeto, dando assim continuidade com o correto texto.**

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir a respeito.

Atenciosamente

Rodrigo Moraes da Silva
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo